



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEÇÃO DA CPL

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Às 09h15min, 29/03/2019, reuniram-se na sala própria de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, instituída por decreto, O Presidente Sr MAURICIO WISLEY FABRICIO DA SILVA, juntamente com os membros integrantes da CPL: JUDERCY PAULINO SILVA JUNIOR, JOSE CARLOS VICENTE PEREIRA, e os licitantes presentes para fazer a abertura e julgamento do certame que tem como objeto a EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS AO LADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019, Processo Licitatório nº 016/2019. Apesar de ter sido amplamente divulgado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DO ESTADO, site oficial do Município e afixado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e em local de afluência pública não compareceram outros interessados a participar da presente licitação, bem como não foram registradas correspondências. O Senhor Presidente deu início à primeira fase da Licitação, solicitando os credenciamentos, envelopes da documentação e propostas da licitante presente: 1 - LD - ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ/CPF: 11.087.767/0001-16, 2 - GDB ENGENHARIA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME CNPJ 02.483.804/0001-14; 3 - ENTEC - EMPRESA TECNICA DE ENGENHARIA LTDA CNPJ 00.835.470/0001-75; 4 - VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI CNPJ/CPF: 17.863.345/0001-71. Após exame, análise e rubrica da documentação de habilitação pelas licitantes mencionadas acima, a CPL abriu espaço para manifestação, a licitante ENTEC - EMPRESA TECNICA DE ENGENHARIA LTDA apresentou os questionamentos na forma que se segue: a licitante LD - ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA-ME não atende todas as exigências do edital, no tocante do item 04.04.04 - PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS; a licitante VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI questiona a não apresentação do item 04.05.04.01 CFA da empresa ENTEC - EMPRESA TECNICA DE ENGENHARIA LTDA, a empresa VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI ainda questiona a empresa GDB ENGENHARIA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME sobre a não apresentação do item 04.03.02 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; a empresa LD - ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME alega que a empresa GDB ENGENHARIA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME não atendeu ao item 04.01 que não apresentou folha de índice e nem a numeração de páginas e que também não atendeu ao item 04.04.01 - que o CRQ da empresa consta o profissional Getúlio David Borges e a certidão de acervo técnico estão em nome de Rafael Silva Fernandes e que o capital social da empresa informado no CRQ está diferente do informado no contrato social, também não cumpriu ao item 04.04.03 - Declaração indicando o profissional que ira acompanhar a execução da obra, e que também não cumpriu o item 04.05.02 - não apresentou protocolo da caução junto a tesouraria do município, e que também não apresentou aos seguintes itens: 04.05.04.01. Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa licitante, 04.05.04.01 - Capacidade Financeira cujo valor apurado não poderá ser inferior ao valor estimado da presente licitação; 04.05.04.01 CFA; 04.05.04.02 - liquidez geral; 04.05.04.04 - grau de endividamento; 04.05.05 - Carta da empresa licitante, assinada por Diretor e deixou de apresentar a carta de aceitação do edital, e ainda contra a empresa ENTEC - EMPRESA TECNICA DE ENGENHARIA LTDA, embora tenha apresentado a declaração exigida no item 04.04.03, não informou o nome do profissional que ira acompanhar a execução do serviço e que também não atendeu ao item 04.05.03, pois não informou o termo de abertura e nem o termo de encerramento referente ao ultimo exercício contábil apresentado em seus documentos de habitação, e que também não atendeu ao item 04.05.04.01, não apresentando o índice de capacidade financeira - CFA, e ainda contra a empresa VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI, alega que não cumpriu ao item 04.05.02 - não apresentou o comprovante de pagamento da apólice do seguro garantia; a empresa VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI questiona que a empresa LD - ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME deixou de apresentar o atestado de execução de plantio grama constado no item 04.04.04 - PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS;



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

os demais licitantes não apresentaram nenhuma manifestação, após a manifestação das licitantes a CPL passou a análise da documentação, após a verificação foi constatado que a licitante GDB ENGENHARIA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME foi inabilitada ao certame por deixar de atender ao edital nos seguintes itens, o contrato social foi apresentado em cópia sem a devida autenticação, o CNPJ da licitante não é compatível com objeto da licitação, a certidão conjunta da receita federal foi apresentada vencida, deixou de apresentar a certidão do FGTS, a licitante não apresentou a declaração do item 04.04.03 que deveria informar o responsável técnico e ainda não apresentou os cálculos exigidos no item 04.05.04 ao item 04.05.05.06, a licitante ENTEC - EMPRESA TECNICA DE ENGENHARIA LTDA foi inabilitada por não atender o item 04.05.04.01, não apresentando o índice de capacidade financeira – CFA, as licitantes VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI e LD - ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA – ME atenderam todos os itens do edital, portando foram habilitadas ao certame, o Presidente suspendeu o processo temporariamente para o horário de almoço, o representante da empresa Vital Engenharia e Arquitetura EIRELI se retirou da sessão alegando ter tratamento odontológico no período da tarde em Brasília, após o almoço a sessão foi retomada com abertura dos envelopes das licitantes habilitadas e foram classificadas na seguinte ordem: VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI que apresentou o valor de R\$ 285.240,76 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta reais e setenta e seis centavos) e LD - ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA – ME R\$ 297.528,33 (duzentos e noventa e sete reais e quinhentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos). Em seguida o Sr Presidente solicitou aos membros da CPL e representantes das licitantes que rubricassem as propostas dos concorrentes e após os proponentes foram questionados se renunciavam ao prazo recursal, nos termos do artigo 109 da Lei de Licitações, não houve objeção e nenhum recurso interpostos. A CPL, considerando as necessidades do município e o fato de que a proposta apresentada pelo proponente: VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI no valor de R\$ 285.240,76 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), atende as exigências contidas no edital, contendo o menor preço e sendo compatível com os valores de mercado, considera vantajoso o aproveitamento da referida proposta, declarando-a vencedora do certame. Todos os trabalhos se deram com observância nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Não havendo mais nada a tratar, o Sr Presidente encerrou a sessão e encaminhou os autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que homologue ou não a presente licitação, que vai devidamente assinada pela CPL e licitantes presentes. ALTO PARAÍSO DE GOIÁS – GO, 29/03/2019

Maurício Wisley F. da Silva
Presidente da CPL

Judercy Paulino Silva Junior
Membro

Jose Carlos Vicente Pereira
Membro

GDB ENGENHARIA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME

LD - ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA – ME

ENTEC - EMPRESA TECNICA DE ENGENHARIA LTDA